



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG.DFAN Nº 5, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe acerca do trabalho dos(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades judiciais e administrativas situadas no Edifício Dom Hélder Câmara durante o período previsto no Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN Nº 4, de 31 de agosto de 2023 e dá outras providências.

**A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, O CORREGEDOR REGIONAL E A DIRETORA DO FÓRUM AUTRAN NUNES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a suspensão, temporária e em caráter excepcional, da utilização do Edifício Dom Hélder Câmara para a realização das atividades presenciais das unidades nele instaladas, nos termos do Ato Conjunto TRT7.GP. CORREG. DFAN Nº 4, de 31 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** que a alínea “b”, do item 9 da ementa do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000 assegura a autonomia dos Tribunais para regulamentar o trabalho remoto dos(as) servidores(as), desde que observadas as condições especificadas naquela decisão;

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade da situação e a impossibilidade material de manter todos os(as) servidores(as) em trabalho presencial;

**CONSIDERANDO** os pedidos e as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 5792/2023,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica autorizado o regime especial de trabalho, conforme regramento previsto neste ato conjunto, para os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades judiciais e administrativas instaladas no Edifício Dom Hélder Câmara, durante a suspensão das atividades presenciais prevista no Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN Nº 4, de 31 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Serão disponibilizadas estações de trabalho no Edifício Manoel Arízio de Castro e na Sede do Tribunal durante o período estabelecido neste ato conjunto a fim de permitir que os(as) servidores(as) prestem o trabalho presencial.

**§ 1º** A quantidade e a localização das estações de trabalho, definidas de acordo com a capacidade dos prédios mencionados no *caput* deste artigo, estão indicadas no anexo deste ato conjunto.

**§ 2º** A quantidade de servidores(as) que deverão realizar trabalho presencial deve equivaler à quantidade de estações de trabalho disponibilizadas para a unidade correspondente.

**§ 3º** Ficam ressalvados da obrigação estabelecida no § 2º deste artigo os servidores que realizam teletrabalho ordinário ou que foram autorizados a realizar teletrabalho como condição especial de trabalho nos termos da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 30 de abril de 2021.

**Art. 3º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o trabalho remoto, observando-se a obrigatoriedade do comparecimento presencial de servidores(as) em quantidade equivalente às estações de trabalho disponibilizadas conforme o anexo deste ato conjunto.

**Parágrafo único.** Os(as) servidores(as) submetidos(as) ao regime estabelecido no *caput* deste artigo deverão manter a produtividade e permanecer à disposição do(a) gestor(a) da unidade, observando a jornada de trabalho e o horário de funcionamento do Tribunal.

**Art. 4º** Os(as) gestores(as) das varas do trabalho instaladas no Edifício Manoel Arízio de Castro poderão permitir o teletrabalho aos(às) respectivos(as) estagiários(as), nos termos do art. 3º do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN nº 4, de 31 de agosto de 2023.

**Art. 5º** O acesso ao prédio-sede do Tribunal, pela avenida Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza - CE, será exclusivo para pedestres, permitida a entrada de veículos do público externo mediante autorização específica da Administração ou em casos justificados por questões de saúde.

**Art. 6º** O prazo para que as unidades judiciárias e administrativas do Fórum Autran Nunes concluam o Inventário de Verificação de Bens Permanentes previsto no Ato TRT7.GP nº 437/2015 ficará suspenso até as unidades do Edifício Dom Hélder Câmara retornem às suas instalações originárias.

**Art. 7º** Findo o período de que trata o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN Nº 4, de 31 de agosto de 2023, cessam os efeitos do presente ato conjunto, retomando-se as condições normais de trabalho nas Varas do Trabalho do Fórum Autran Nunes.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 9º** Este ato conjunto entra em vigor em 11 de setembro de 2023.

Fortaleza, 8 de setembro de 2023.

**MARIA ROSELI MENDES ALENCAR**

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

**CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO**

Corregedor Regional

**IVÂNIA SILVA ARAÚJO**

Diretora do Fórum Autran Nunes

UNIDADE	QUANTIDADE DE ESTAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
1ª Vara do Trabalho de Fortaleza	5	Edifício Manoel Arízio, 1º Andar - Sala da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza
2ª Vara do Trabalho de Fortaleza	5	Edifício Manoel Arízio, 1º Andar - Sala da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza
3ª Vara do Trabalho de Fortaleza	6	Complexo Aldeota: 2 Estações no prédio-sede - Secretaria da Corregedoria; 4 Estações no Anexo 1 - Secretaria Judiciária
4ª Vara do Trabalho de Fortaleza	5	Edifício Manoel Arízio, 2º Andar - Sala da 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza
5ª Vara do Trabalho de Fortaleza	5	Edifício Manoel Arízio, 2º Andar - Sala da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza
6ª Vara do Trabalho de Fortaleza	6	Complexo Aldeota - prédio-sede - Secretaria da Corregedoria
7ª Vara do Trabalho de Fortaleza	6	Complexo Aldeota: 1 Estação no prédio-sede - Sala do Programa Trabalho Seguro; 5 Estações no Anexo 1 - Secretaria Judiciária
8ª Vara do Trabalho de Fortaleza	5	Edifício Manoel Arízio, 3º Andar - Sala do CEJUSC de 1º Grau
9ª Vara do Trabalho de Fortaleza	5	Edifício Manoel Arízio, 3º Andar - Sala do CEJUSC de 1º Grau
10ª Vara do Trabalho de Fortaleza	4	Edifício Manoel Arízio, 4º Andar
11ª Vara do Trabalho de Fortaleza	4	Edifício Manoel Arízio, 4º Andar
12ª Vara do Trabalho de Fortaleza	6	Complexo Aldeota - Anexo 1 - Secretaria Judiciária
13ª Vara do Trabalho de Fortaleza	4	Edifício Manoel Arízio, 4º Andar
14ª Vara do Trabalho de Fortaleza	4	Edifício Manoel Arízio, 4º Andar
Secretaria de Distribuição e Cumprimento de Mandados	2	Edifício Manoel Arízio, 4º Andar